



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL n° 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 054/2026 - Nova Olinda-PB, 10 de julho de 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA 044/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA IRAILDA HENRIQUE DA SILVA MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 1601-01/2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora IRAILDA HENRIQUE DA SILVA MIGUEL, matrícula n° 0000655, ocupante do cargo de Professor Especializado Nível III, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a servidora requereu redução de carga horária em razão da necessidade de acompanhamento de seu filho Damião Bernardo Henrique Miguel, indicado nos autos como portador de Transtorno do Espectro Autista — TEA, nível 1 de suporte, e Transtorno de Déficit de

Atenção e Hiperatividade — TDAH;

CONSIDERANDO a documentação médica juntada ao processo administrativo;

CONSIDERANDO a proteção constitucional conferida à dignidade da pessoa humana, à família, à saúde, à criança, ao adolescente e à pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097, que admite a redução de jornada de servidor público responsável por filho ou dependente com deficiência, inclusive quando inexistente legislação local específica;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Olinda/PB não dispõe de Junta Médica Oficial ou perícia médica municipal, razão pela qual a Administração apreciou o pedido com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 054/2026 - Nova Olinda-PB, 10 de julho de 2026.

base nos documentos médicos e administrativos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 1601-01/2026;

R.E.S.O.L.V.E:

Art. 1º. Conceder à servidora IRAILDA HENRIQUE DA SILVA MIGUEL, matrícula nº 0000655, ocupante do cargo de Professor Especializado Nível III, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, redução temporária de 50% de sua carga horária, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Art. 2º. A redução de carga horária ora concedida ocorrerá sem redução da remuneração do cargo efetivo e sem exigência de compensação de horário, em razão da finalidade protetiva da medida.

Art. 3º. A concessão terá validade inicial de 12 meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada mediante apresentação de documentação médica, terapêutica ou multidisciplinar atualizada.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação adequar a escala funcional da servidora, observando a jornada reduzida de 20 horas semanais e a continuidade do serviço público

educacional.

Art. 5º. A servidora deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração no quadro clínico, terapêutico ou familiar que fundamentou a concessão do benefício.

Art. 6º. A permanência da redução de carga horária fica condicionada à manutenção da situação fática que justificou sua concessão, podendo a Administração solicitar documentação atualizada sempre que entender necessário.

Art. 7º. A presente concessão possui natureza temporária, excepcional e reavaliável, podendo ser revista, alterada ou cessada em caso de modificação das circunstâncias que lhe deram fundamento, mediante decisão administrativa motivada.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá promover os registros necessários nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL n° 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 054/2026 - Nova Olinda-PB, 10 de julho de 2026.

Nova Olinda PB, 10 de julho de 2026.

Publique-se e dê-se ciência.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Nova Olinda



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO ORDINÁRIA 2026

CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58.798-000 - Nova Olinda - PB*